



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2022.
15 DE SETEMBRO DE 2022

“Cria a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento da Prefeitura de Sagres e dá outras providências.”.

ROBERTO BATISTA PIRES, Prefeito Municipal de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura do Município de Sagres.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento tem as seguintes atribuições:

- I. Propor diretrizes para a elaboração da proposta do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II. Colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;
- III. Acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual, bem como as emendas impositivas, contribuindo para possíveis revisões e manutenção da integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento;
- IV. Outras atribuições compatíveis com sua natureza.

Art. 3º. A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento será composta pelos membros nomeados dos seguintes Departamentos e Secretaria:

- I. Coordenaria de Finanças;
- II. Controladoria Interna;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Parágrafo único. A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento será presidida pelo Contador Municipal.

Art. 4º. A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento reunir-se-á, ordinariamente, quadrimestralmente, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

Art. 5º. Para consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Sagres e de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

Art. 6º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sagres, em 15 de Setembro de 2022.


ROBERTO BATISTA PIRES
PREFEITO

Registrado nesta repartição da Administração Municipal e publicado por afixação em lugar publico e de costume.


VALMIR COTRIM BATISTA
Auxiliar Administrativo